



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 623
DECISÃO : Nº PL 50/2014
PROCESSO : Nº 114023/2012
Interessado : TECNOFRIO SYSTEM REFRIGERAÇÃO LTDA EPP
Assunto : recurso ao plenário.

EMENTA: Defere o mérito, pelo cancelamento do auto de infração e arquivamento do processo, com base no parecer do relator.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 623, de 12 de maio de 2014, considerando o recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão PL Nº 57/2013, da Câmara CEMMQ, que indeferiu o pleito, em razão da interessada não apresentar visto da empresa no âmbito do CREA-PB, em decorrência de atividade técnica, prestada ao Supermercado EXTRA; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita, em tempo hábil, conforme preconiza a legislação e não eliminou o fato gerador, tornando-se, portanto revel; considerando que a interessada em decorrência de prazo apresentado para recurso ao plenário, anexou exposição de motivos, dentro do prazo estabelecido, destacando que nunca prestou tal serviço, nem na Paraíba ou em outros locais, ressaltando a existência no mercado de empresa "homônima", que atua no mesmo ramo; considerando a diligência solicitada pelo relator, tendo à fiscalização do CREA-PB comprovado a existência de empresa homônima, que tem por nome de fantasia "Tecnofrio", sediada em Piedade – Recife, que vem atuando continuamente de forma irregular; considerando os termos do parecer do relator que defere pelo cancelamento do auto de infração, pelas razões expostas e o arquivamento do processo, DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: Hugo Barbosa de Paiva Junior; Vital Maria Lins Guerra; Otávio Alfredo Falcão O. Lima; Antonio Mousinho Fernandes; Anselmo de Almeida Luna; Martinho Nobre Tomaz de Souza; Luiz Carlos Carvalho de Oliveira; Carlos Cabral de Araújo; Renan Guimarães de Azevedo; José César de Albuquerque Costa; José Leandro da Silva Neto; Mª Verônica de Assis Correia; Antonio Alves de Lima Júnior; José Othon Soares de Oliveira; Paulo Virginio de Sousa; Francisco Xavier Bandeira Ventura; Ronaldo Soares Gomes; Edmilson Argino Borges; Ronaldo Fernandes de Lavor; Antonio Rangel Moreira; Diego Perazzo Creazzola Campos; Naor Moraes de Melo; Raimundo Gilson Vieira Frade; Adilson Dias de Pontes; Luiz de Gonzaga Silva; Virginia Odete Cruz Barroca; Arnóbio Dias de Pontes; Evaldo Almeida Gomes; Mª Sallydelândia Sobral de Farias; José Humberto A. de Albuquerque; Sérgio Barbosa de Almeida; Marcos Lázaro de Andrade Quirino; Antonio dos Santos Dalia e Alberto de Matos Maia; do Suplente: Luiz Carlos Gomes da Silva, substituindo regimentalmente o titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 12 de maio de 2014

Eng. Agrª. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
-Presidente-